



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Parecer N° 1/2022 - Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas - CAPGP (GRUPO DE TRABALHO)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 30 de março de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Relatoria designada pela Decisão nº 2 - CAPG - CONSUNI de  
22 de março de 2022

PARECER

**I - Identificação**

Processo	23205.003424/2022-49
Assunto	Indicação de permanência da servidora Deisi Maria dos Santos Klagenberg no cargo de Auditor-Chefe da UFFS.
Interessado	Deisi Maria dos Santos Klagenberg
Relatora	Elisângela Ribas dos Santos

**II - Histórico**

O processo em tela foi instaurado com vistas a solicitar a prorrogação do tempo de permanência no cargo de Auditora-Chefe da Auditoria Interna da UFFS. Entre os documentos que integram o referido processo, destaca-se:

- Portaria N° 2.737, de 20 de Dezembro de 2017, expedida pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que em seu artigo 9º prevê a permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período;
- Despacho do Reitor N° 98 / 2022 - GR, que apresenta a solicitação de apreciação deste processo por esta câmara.

Considerando o encerramento do prazo de três anos de exercício da servidora Deisi

Maria dos Santos Klagenberg no cargo de Auditor-Chefe da UFFS, e considerando a previsão disposta no artigo 10 da portaria supramencionada, que informa que cabe ao conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, à autoridade máxima da entidade aprovar a exoneração ou permanência do atual titular da unidade de auditoria interna, o pedido foi encaminhado à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas para análise e providências.

### **III - Relatório Técnico**

A análise da solicitação ocorreu com base nos indicativos apresentados na Portaria Nº 2.737, de 20 de Dezembro de 2017, a qual disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna ou auditor interno.

Ao conhecer os documentos integrantes no processo 23205.003424/2022-49, destaca-se que não foram identificados registros que indiquem:

I) manifestação de avaliação insatisfatória do desempenho da servidora em face da qualidade e/ ou;

II) comportamento inapropriado ou incompatível com o cargo ou função exercida pela servidora em questão.

### **IV - Conclusões e recomendações**

Considerando que não existem impeditivos para a prorrogação do tempo de permanência da servidora Deisi Maria dos Santos Klagenberg no cargo de Auditor-Chefe da UFFS; considerando que o Despacho do Reitor Nº 98 / 2022 - GR não apresenta qualquer contrariedade à solicitação, esta relatora apresenta parecer favorável à continuidade do exercício do cargo de Auditor-Chefe da UFFS pela servidora Deisi Maria dos Santos Klagenberg.

*(Assinado digitalmente em 30/03/2022 16:32)*

ELISANGELA RIBAS DOS SANTOS

*PEDAGOGO-AREA  
ACAD - CH (10.41.13)  
Matrícula: 1230005*

**Processo Associado: 23205.003424/2022-49**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **Parecer**, data de emissão: **30/03/2022** e o código de verificação: **6630f85289**